

Bartolomeu Gusmão, nº 2047, Bairro Centro, CEP 87.750-000, Alto Paraná-PR, endereço acpteodoroltda@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	Óleo semissintético 15w40 API mínimo SN, para veículos flex, embalagem de 1 litro.	PROGRID	15W40	L	820,00	18,37	15.063,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 15/2026 - PMSJI

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA** e a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 32.519.346/0001-97, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à R FERNANDES DE BARROS 525, , Bairro: ALTO DA RUA XV. CEP: 80.045-390 - Telefone: (41) 99906-4830 e e-mail: atendimento.gmtop@gmail.com no município de CURITIBA, PR, neste ato representado pela **Sra. NICOLE JOHNSON TOSIN**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2025**, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 19 de dezembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E MATERIAIS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R\$ 7.999,80 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Lote/Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL - 4 SAE 140 BALDE 20 LITROS HOMOLOGADO/ APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA.	PANTHER SAE 140	GL	20	399,99	7.999,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 20/2026 - PMSJI

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA** e a empresa **RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 55.438.878/0001-03, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA JOÃO BEGER, 4732600, Bairro: COLÔNIA MURICI, CEP: 83.085-490 - Telefone: (41) 99780-9244 e e-mail: rmlub.licita@gmail.com no município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, neste ato representado pela **Sra. KARINA PLANTES MACHADO MACAGNAN**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2025**, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 19 de dezembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E MATERIAIS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R\$ 113.090,00 (cento e treze mil, noventa reais)

Lote/Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PANTHER	GL	100	275,00	27.500,00
06	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO MOTOR A DIESEL 1L, COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS,	PANTHER	CX	40	400,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodcivai-pr.gov.br



	CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
07	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PANTHER	CX	150	169,00	25.350,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA DIESEL COM 01 LITRO. CAIXA COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PANTHER	CX	10	528,00	5.280,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ ETANOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PANTHER	CX	30	472,00	14.160,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES 2T A GASOLINA REFRIGERADOS A AR QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API TC DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30 - CAIXA COM 40 FRASCO DE 500 ML	PANTHER	CX	20	470,00	9.400,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA/ETANOL/ FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTIVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR	PANTHER	CX	20	455,00	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



	DISPONÍVEL NO GRAU SAE 5W30 CAIXA COM 24 UNIDADES					
17	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL - 5 SAE: 90 - EALDE 20 LITROS HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEICULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PANTHER	GL	20	315,00	6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de São João do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no departamento de compras, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 19/2026 - PMSJI

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA** e a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 37.005.258/0001-90, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à BR467 KM78, , Bairro: JARDIM EUROPA, CEP: 85.907-060 - Telefone: (45) 9 9157-7604 e e-mail: comercial@petrotrucktoledo.com.br no município de Toledo. PR, neste ato representado pelo **Sr. ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90/2025**, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 19 de dezembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E MATERIAIS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R\$ 20.877,80 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais)

Lote/Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADITIVO PARA RADIADOR COM 1LITRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	POWER BRIL UNIVERSAL CX24X1L	CX	10	188,99	1.889,90
03	FLUIDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500ML	POWER BRIL DOT3 CX20X500ML	CX	10	230,49	2.304,90
04	FLUIDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500ML	POWER BRIL DOT4 CX20X500ML	CX	10	240,39	2.403,90
08	GRAXA LUBRIFICANTE À	GRAX RENTAL	TAMBOR	3	2.199,90	6.599,70



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **L. M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora L. M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.800.248/0001-78, com sede na Rua CAMBIRA, 370, nº 664, Bairro GLEBA PATRIMONIO MARINGA, Município de Maringá - PR, representado pelo Sr.(a) DEISE CARINA DA SILVA DE SOUZA FARIAS, CPF: 078.753.759-40, Telefone: (44) 99925-6750, E-mail: berlandafernando@gmail.com; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Item	Qtd.	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Mode	Preço Unitário	Preço Total
6	200	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API SL/CF - SEMI-SINTÉTICO - FRASCO COM 1 LITRO - INDICADO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, GNV, FLEX	PROGRID	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
10	35	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MASTERTRAN 10W30 PRÓPRIO PARA SER USADO NA PÁ CARREGADEIRA W170 NEW HOL - BALDE 20 LTS.	FALUB	R\$ 266,90	R\$ 9.341,50
19	100	L	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO - FRASCO DE 1 LITRO	PROGIRD	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00





2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 14.138,50 (quatorze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5(cinco reais) dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras/serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas,

3.4.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, **CNPJ: 76.206.473/0001-01**,

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23, com sede na Rua ANGELO ZULIAN SOBRINHO, nº 1411 , Bairro SAO CAETANO, Município de Caxias do Sul - RS, representado pelo Sr.(a) DANIEL CARLOS KOAKOSKI, CPF: 933.110.950-49, Telefone: 54 3220 1700 , E-mail: licita@superfiltrosx.com.br; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses.. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Item	Qtd.	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Mode	Preço Unitário	Preço Total
9	150	L	ADITIVO DE RADIADOR USADO NOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM - FROTAS 256, 59, 60,120, 121 E 157	WOLF W11	R\$ 4,99	R\$ 748,50
11	40	BDE	ÓLEO DE CÂMBIO - CAIXAS DE MUDANÇA - SAE 80W90 API GL3/4 - BALDE 20 LITROS	KARTER GEAR OIL	R\$ 288,53	R\$ 11.541,20
13	30	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CLASSIFICAÇÃO API GL-5 85W140 + NH524A - BALDE COM 20 LITROS ÓLEO APLICADO.	KARTER GEAR OIL	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
Ata de Registro de Preços nº 95/2025 - Pregão Eletrônico nº 21/2025 - M.C.A.	9	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CLASSIFICAÇÃO API GL-5 85W140 + NH524A - BALDE COM 20 LITROS ÓLEO APLICADO.	KARTER	R\$ 318,80	R\$ 1.912,98





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **A. J. ZORNITA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora A. J. ZORNITA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, nº 2528, Bairro CENTRO, Município de Cascavel - PR, representado pelo Sr.(a) ANDREY DE JESUS ZORNITTA, CPF: 050.481.609-83, Telefone: 45, E-mail: compras@cascafil.com.br; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Item	Qtd	Un. i.	Descrição do Serviço	Marca/ Mode	Preço Unitário	Preço Total	
1	114	BD E	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO VISCOSIDADE ISO 68 BALDE COM 20 LITROS(REFERÊNCIA AW 68 DA IPIRANGA) - INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E ATENDE AOS REQUISITOS DOS TESTES DE	Falub HS AW 68	R\$ 165,00	R\$ 18.810,00	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 37.005.258/0001-90, com sede na Rua BR467 KM78, nº 0, Bairro JARDIM EUROPA, Município de Toledo - PR, representado pelo Sr.(a) **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, CPF: 554.420.809-34, Telefone: (45) 99157-7604, E-mail: comercial@petrotrucktoledo.com.br; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedora se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000072

Nº Item	Qtd.	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Mode	Preço Unitário	Preço Total
2	50	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL GRAU SAE 10W - CLASSIFICAÇÃO API CF/ OU ALLISSON C -3 - BALDE COM 20 LITROS ÓLEO PODE SER UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE QUE REQUEIRAM ÓLEOS DE MOTOR	MULT LUB TAC3 10W BD20L	R\$ 268,81	R\$ 13.440,50
17	20	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - CI - 4 ACEA E7 - BALDE COM 20 LITROS PARA USO EXCLUSIVO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 7409SB FROTA 226 - BALDE COM 20 LITROS	MULT LUB CI4 15W40 BD20L	R\$ 219,99	R\$ 4.399,80

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 17.840,30 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos);

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5(cinco reais) dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras/serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

0000/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 21.974.299/0001-55, com sede na Rua AV. TIRADENTES, 2494, nº 2494, Bairro JD PARAISO, Município de Umuarama - PR, representado pelo Sr.(a) IGOR CHAGAS NERI, CPF: 038.216.489-02, Telefone: (44) 99983-9970, E-mail: igor@kairoslubrificantes.com.br; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses.. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedora se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Item	Qtd.	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Mode	Preço Unitário	Preço Total
5	200	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 - CLASSIFICAÇÃO API SM - SINTÉRICO - FRASCO COM 1 LITRO - INDICADO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, GNV, FLEX. APROVADO OU RECOMENDADO POR PELO MENOS UM FABRICANTE EM LINHA DE MONTAGEM.	IMPERIUM	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
4	50	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE C/ 20 LITROS - FLUÍDO INDICADO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA QUE	LUBRI MILHAS	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000044

			EXIGEM A ESPECIFICAÇÃO ATF TIPO A - APROVADO OU RECOMENDADO PELA MERCEDES BENZ			
Valor Total da Ata de Registro de Preço					R\$ 14.740,00	

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais);

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Das contratações:** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5(cinco reais) dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. **Do Local de Entrega:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras/serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas,

3.4.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, **CNPJ: 76.206.473/0001-01**,

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000
CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 – M.C.A.

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **MARCATO LUBRIFICANTES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado em Rua CURITIBA, Centro, Céu Azul/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora MARCATO LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.215.894/0001-78, com sede na Rua Arapongas, nº 4570, Bairro Zona II, Município de Umuarama - PR, representado pelo Sr.(a) **DANILO MARCATTO DE SOUSA**, CPF: 085.054.239-17, Telefone: (44) 8803-3839, E-mail: marcatolubrificantes@outlook.com; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedora se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 21/2025 – M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

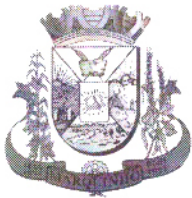
ESTADO DO PARANÁ

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 , Centro - CEP 85840000 - Fone: (45) 3121-1000

CNPJ: 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

0000/6

Nº Item	Qtd.	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Mod e	Preço Unitário	Preço Total
3	57	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 90 - CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L 2105D - BALDE COM 20 LITROS- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL	FALUB TRANS 90 GL5 FALUB TRANS 90 GL5	R\$ 280,00	R\$ 15.960,00
8	200	UN	ÓLEO 2T 8017H STHIL 500ML - INDICADO PARA USO EM MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS DA MARCA STHIL. (OBS.: PARA USO NAS ROÇADEIRAS STHIL QUE SE ENCONTRAM NO PERÍODO DE GARANTIA)	FALUB 2T FALUB 2T	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
12	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 - CLASSIFICAÇÃO API SM SN ÓLEO APLICADO - SINTÉTICO -FRASCO COM 1 LITRO - INDICADO PARA MOTORES DIESEL.	FALUB EXPRESS 5W30 FALUB EXPRESS 5W30	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
14	50	BDE	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 90 - CLASSIFICAÇÃO E API GL4 PARA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR XCMG - BALDE DE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS	FALUB TRANS LIGHT 90 GL4 FALUB TRANS LIGHT 90 GL4	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
15	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 FRASCO DE 1 LITRO - INDICADO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, GNCV, FLEX.	FALUB TECHPLUS 10W40 FALUB TECHPLUS 10W40	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
18	100	L	ÓLEO 5W20 SINTÉTICO - FRASCO DE 1 LITRO	FALUB SYNTHILA 5W20 FALUB SYNTHILA 5W20	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
20	20	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 - CLASSIFICAÇÃO C2-C3 ÓLEO APLICADO	FALUB EXPRESS 5W30 FALUB	R\$ 18,50	R\$ 370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 4579 de 22/02/2025, processo administrativo n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCIONI VICENZI - AUTO CENTER CNPJ Nº 09.600.265/0001-03 **ENDEREÇO:** RUA RODRIGUES DE QUADROS S/N, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** makanudoautocenter@hotmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 9862-0265, **REPRESENTANTE:** ALCIONI VICENZI

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
001	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL	ORBI	UN	100,00	9,00	900,00	CONF. EDITAL
002	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL)	ORBI	UN	150,00	6,00	900,00	CONF. EDITAL
003	BALDE ÓLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	IPIRANGA	BLD	50,00	163,00	8.150,00	CONF. EDITAL
004	BALDE ÓLEO 140 TRANSMISSÃO MECÂNICA 20L	IPIRANGA	BLD	80,00	212,00	16.960,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

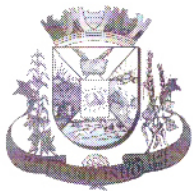


PREFEITURA DE
MARQUINHO

005	BALDE ÓLEO 424 TRANSMISSÃO 20 L	IPIRANGA	BLD	50,00	205,00	10.250,00	CONF. EDITAL
012	GALAO ÓLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	IPIRANGA	GL	70,00	126,00	8.820,00	CONF. EDITAL
014	GALAO ÓLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	IPIRANGA	GL	120,00	38,00	4.560,00	CONF. EDITAL
015	GALAO ÓLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	IPIRANGA	GL	80,00	33,89	2.711,20	CONF. EDITAL
021	ÓLEO 10W 20L	IPIRANGA	BLD	20,00	365,00	7.300,00	CONF. EDITAL
022	ÓLEO 140 TRANSMISSAO 1 LT	IPIRANGA	LT	200,00	11,00	2.200,00	CONF. EDITAL
023	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LT	IPIRANGA	LT	350,00	9,00	3.150,00	CONF. EDITAL
024	ÓLEO 15W40 SEMI SINTETICO GASOLINA 1LT	IPIRANGA	LT	500,00	10,00	5.000,00	CONF. EDITAL
025	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	IPIRANGA	UN	500,00	4,00	2.000,00	CONF. EDITAL
027	ÓLEO 20W50 GASOLINA 1 LT	IPIRANGA	LT	100,00	9,00	900,00	CONF. EDITAL
028	ÓLEO 40 GASOLINA 1 LT	IPIRANGA	LT	100,00	6,00	600,00	CONF. EDITAL
030	ÓLEO 556 500 ML	IPIRANGA	UN	50,00	7,00	350,00	CONF. EDITAL
031	ÓLEO 5W30 DIESEL 1 LT	IPIRANGA	LT	100,00	13,00	1.300,00	CONF. EDITAL
032	ÓLEO 5W30 SINTETICO GASOLINA 1 LT	IPIRANGA	LT	600,00	9,00	5.400,00	CONF. EDITAL
033	ÓLEO 5W40 SINTETICO GASOLINA 01 LT	IPIRANGA	UN	200,00	14,00	2.800,00	CONF. EDITAL

FORNECEDOR: MACIEL BAPTISTEL CNPJ Nº 04.867.514/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** mbpecasmarquinho@hotmail.com, **TELEFONE:** (042) 3648-1155, **REPRESENTANTE:** MACIEL BAPTISTEL

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
------------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

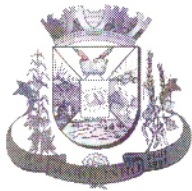


PREFEITURA DE
MARQUINHOS

006	BALDE ÓLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	PETROBRAS	BLD	150,00	167,00	25.050,00	CONF. EDITAL
009	BALDE ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	PETROBRAS	BLD	120,00	135,00	16.200,00	CONF. EDITAL
010	BALDE ÓLEO15W40 MOTOR DIESEL TURBO20L	PETRONAS	BLD	160,00	227,00	36.320,00	CONF. EDITAL
011	GALAO ARLA 20 LITROS	ARLATEC	GL	130,00	73,00	9.490,00	CONF. EDITAL
020	GRAXA PARA ROLAMENTO - 200 KG	IPIRANGA	TBOR	5,00	2.699,00	13.495,00	CONF. EDITAL
035	ÓLEO CAMBIO 80 1 LT	PETRONAS	GL	70,00	12,00	840,00	CONF. EDITAL
036	ÓLEO FREIO DOT 3 COM 500 ML	PETROBRAS	UN	100,00	10,00	1.000,00	CONF. EDITAL
037	ÓLEO FREIO DOT 4 COM 500 ML	PETROBRAS	UN	100,00	11,00	1.100,00	CONF. EDITAL

FORNECEDOR: MAOB COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 15.178.329/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO MIERJAM, 368, CENTRO, CEP 85.390-000, MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** licitacao@maobcomercial.com.br, **TELEFONE:** (042) 9 9983-7100, **REPRESENTANTE:** MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
007	BALDE ÓLEO 85W140 CÂMBIO20LT	IPIRANGA	BLD	40,00	299,00	11.960,00	CONF. EDITAL
008	BALDE ÓLEO 90 GL-5 20 LITROS	IPIRANGA	BLD	80,00	259,00	20.720,00	CONF. EDITAL
013	GALAO ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	IPIRANGA	GL	180,00	90,00	16.200,00	CONF. EDITAL
016	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIGRAX	PT	30,00	389,00	11.670,00	CONF. EDITAL
017	GRAXA PARA CHASSI 500 GRAMAS	UNIGRAX	PT	100,00	19,00	1.900,00	CONF. EDITAL
018	GRAXA PARA ROLAMENTO - 01 KG	UNIGRAX	PT	50,00	19,00	950,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



019	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20 KG	UNIGRAX	BLD	30,00	389,00	11.670,00	CONF. EDITAL
026	ÓLEO 20W30 THF 20L	IPIRANGA	BLD	60,00	305,00	18.300,00	CONF. EDITAL
029	ÓLEO 433 20L	IPIRANGA	BLD	20,00	305,00	6.100,00	CONF. EDITAL
034	ÓLEO 90 TRANSMISSAO 1 LT	IPIRANGA	LT	200,00	22,00	4.400,00	CONF. EDITAL
038	ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF COM 5 LITROS	VARGA	UN	50,00	99,00	4.950,00	CONF. EDITAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Transportes

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

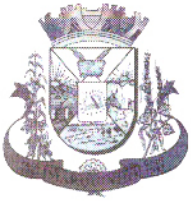
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO Nº. 010/2026 - S.M.T. - Secretaria Municipal de Transportes

Marquinho, Pr, 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

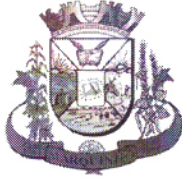
De: Secretaria Municipal de Transportes;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, no valor total de **R\$ 577.055,80** (quinhentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 13/2026

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 13 de fevereiro de 2026.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Aquisição de Graxas e Óleos Lubrificantes para manutenção da frota Municipal do Município de Marquinho.

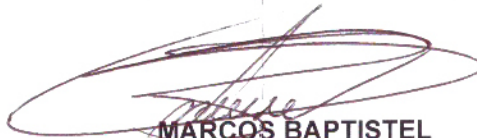
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

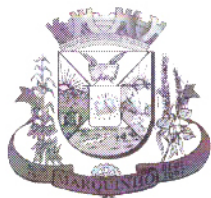
Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	
2026	00370	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00380	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00660	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00670	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00680	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	01090	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01100	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01110	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01120	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01130	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01330	05.002.12.365.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01830	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01840	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01850	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01860	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01870	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	02260	08.001.08.244.0008-2025	3.3.90.30.00.00
2026	02460	09.002.15.451.0009-2029	3.3.90.30.00.00
2026	02550	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02560	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02570	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02580	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02590	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02800	10.002.20.606.0010-2032	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



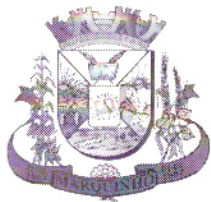
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA

MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL	UN	100,00	25,11	2.511,00
002	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL)	UN	150,00	18,17	2.725,50
003	BALDE ÓLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	BLD	50,00	394,66	19.733,00
004	BALDE ÓLEO 140 TRANSMISSÃO MECÂNICA 20L	BLD	80,00	486,54	38.923,20
005	BALDE ÓLEO 424 TRANSMISSÃO 20 L	BLD	50,00	617,83	30.891,50
006	BALDE ÓLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	BLD	150,00	262,53	39.379,50
007	BALDE ÓLEO 85W140 CÂMBIO20LT	BLD	40,00	507,53	20.301,20
008	BALDE ÓLEO 90 GL-5 20 LITROS	BLD	80,00	419,56	33.564,80
009	BALDE ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	BLD	120,00	390,70	46.884,00
010	BALDE ÓLEO15W40 MOTOR DIESEL TURBO20L	BLD	160,00	336,63	53.860,80
011	GALAO ARLA 20 LITROS	GL	130,00	142,92	18.579,60
012	GALAO ÓLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	GL	70,00	331,60	23.212,00
013	GALAO ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	GL	180,00	106,52	19.173,60
014	GALAO ÓLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	GL	120,00	81,29	9.754,80
015	GALAO ÓLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	GL	80,00	121,54	9.723,20
016	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	PT	30,00	406,43	12.192,90
017	GRAXA PARA CHASSI 500 GRAMAS	PT	100,00	27,64	2.764,00
018	GRAXA PARA ROLAMENTO - 01 KG	PT	50,00	40,39	2.019,50
019	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20 KG	BLD	30,00	740,45	22.213,50
020	GRAXA PARA ROLAMENTO - 200 KG	TBOR	5,00	5.594,54	27.972,70
021	ÓLEO 10W 20L	BLD	20,00	451,75	9.035,00
022	ÓLEO 140 TRANSMISSAO 1 LT	LT	200,00	29,50	5.900,00
023	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LT	LT	350,00	21,19	7.416,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

024	ÓLEO 15W40 SEMI SINTETICO GASOLINA 1LT	LT	500,00	22,33	11.165,00
025	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	UN	500,00	17,15	8.575,00
026	ÓLEO 20W30 THF 20L	BLD	60,00	516,73	31.003,80
027	ÓLEO 20W50 GASOLINA 1 LT	LT	100,00	20,78	2.078,00
028	ÓLEO 40 GASOLINA 1 LT	LT	100,00	21,97	2.197,00
029	ÓLEO 433 20L	BLD	20,00	449,09	8.981,80
030	ÓLEO 556 500 ML	UN	50,00	235,14	11.757,00
031	ÓLEO 5W30 DIESEL 1 LT	LT	100,00	32,20	3.220,00
032	ÓLEO 5W30 SINTETICO GASOLINA 1 LT	LT	600,00	28,35	17.010,00
033	ÓLEO 5W40 SINTETICO GASOLINA 01 LT	UN	200,00	30,52	6.104,00
034	ÓLEO 90 TRANSMISSAO 1 LT	LT	200,00	29,17	5.834,00
035	ÓLEO CAMBIO 80 1 LT	GL	70,00	30,77	2.153,90
036	ÓLEO FREIO DOT 3 COM 500 ML	UN	100,00	15,57	1.557,00
037	ÓLEO FREIO DOT 4 COM 500 ML	UN	100,00	21,66	2.166,00
038	ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF COM 5 LITROS	UN	50,00	90,43	4.521,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.1.1. A contratada deverá fornecer produtos que atendam às normas técnicas vigentes, com especificações adequadas às recomendações dos fabricantes dos veículos, priorizando, sempre que possível, produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, tais como aqueles com maior durabilidade, melhor desempenho e menor geração de resíduos.

4.1.2. A contratada deverá assegurar a correta destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos, observando a legislação aplicável, especialmente quanto à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos sólidos, quando couber.

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência regular, estar devidamente registrados e atender às normas dos órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, segurança e conformidade ambiental durante sua utilização.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da exigência da carta de solidariedade

4.5. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica

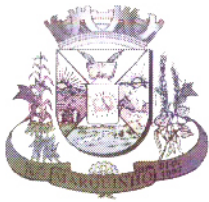
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR., em horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente acondicionados, lacrados e com identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

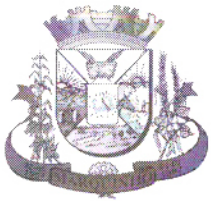
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. se for o caso de inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

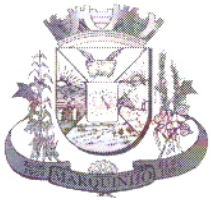
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Altair Bittencourt, matrícula nº 774-2;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Cleberson da Silva Santos, matrícula nº 780-1;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

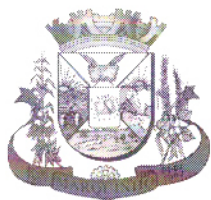
Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contrante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

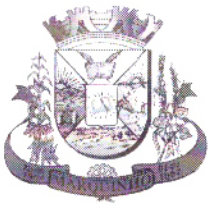
Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

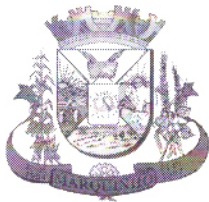
Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

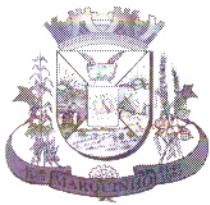
9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico – Financeiro

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

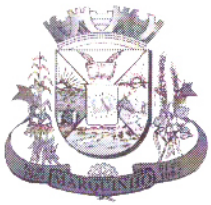
9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar a experiência no:

9.32.1.1. Fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e/ou produtos correlatos destinados à manutenção de veículos automotores em conformidade com o item 1.1 deste termo de referência.

9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando exigido, a soma de atestados distintos, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação entre o estabelecimento que executou o objeto e a empresa participante do certame.

9.32.4. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, cópia do(s) contrato(s) que lhes deram origem, notas fiscais, documentos complementares, endereço atual da contratante e o local de execução do objeto, entre outros elementos que entender pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

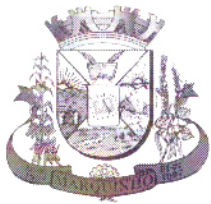
9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 577.055,80** (quinhentos e setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

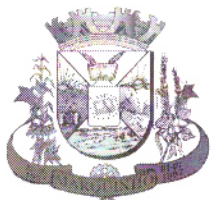
10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2026	00370	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00380	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2026	00660	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00670	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	00680	05.002.12.361.0004-2010	3.3.90.30.00.00
2026	01090	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01100	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01110	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01120	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01130	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01330	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2026	01830	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01840	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01850	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01860	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01870	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

2026	02260	08.001.08.244.0008-2025	3.3.90.30.00.00
2026	02460	09.002.15.451.0009-2029	3.3.90.30.00.00
2026	02550	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02560	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02570	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02580	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02590	09.003.26.782.0009-2030	3.3.90.30.00.00
2026	02800	10.002.20.606.0010-2032	3.3.90.30.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

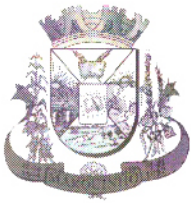
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Marquinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DESPACHO

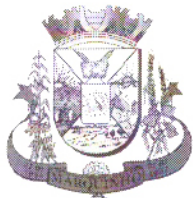
- 1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 011/2026.
- 2 – Anexo a minuta do edital e minuta de carta de arrematante e contrato e anexos do processo de Licitação.
- 3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 02 de março de 2026.

Cordialmente,

GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinhos/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

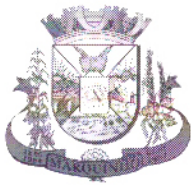
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 1.006/2025, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;